



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



LEI COMPLEMENTAR Nº 415/2016

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 109/2002, QUE DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO, POR DOAÇÃO, À EMPRESA IRPLÁS INDÚSTRIA RIBEIRÃOOPRETANA DE PLÁSTICOS LTDA., DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ANTONIO BARBOZA, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Complementar nº 109/2002, de 17 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Serrana, a alienar, por doação, área de sua propriedade à empresa Irlplás Indústria Ribeirãoopretana de Plásticos Ltda., que tem por objeto social a exploração do ramo de indústria e comércio de embalagens plásticas, para fins de instalação de Unidade Industrial, a seguir descrita:

UM TERRENO, situado nesta cidade e Comarca, de forma irregular, constituído pelo **LOTE 12** da **QUADRA A** do loteamento denominado **Distrito Industrial I**, tem início a presente descrição perimétrica no ponto final da curva de concordância, lido na confluência das Ruas Geraldo Correia Rodarte e Benedito José de Carvalho Ramos, entre a Rua Geraldo Correia Rodarte e a Rua Evandil Fausto da Silva; daí segue em linha reta, pelo alinhamento predial da Rua Geraldo Correia Rodarte, com azimute 212º03'51” e distância de 44,72 metros; daí deflete a direita com azimute 112º08'02” e distância de 38,90 metros confrontando com o Lote 11 da Quadra A (cadastro municipal nº 460160); daí deflete a esquerda com azimute 201º16'43” numa distância de 30,00 metros, confrontando com o Lote 11 da Quadra A (cadastro municipal nº 460160); daí deflete a direita com azimute 112º08'02” e distância de 21,01 metros, confrontando com o Lote 10 da Quadra A (cadastro municipal nº 460330); daí deflete a direita com azimute 22º10'31” e distância de 80,00 metros, confrontando com o Lote 13 da Quadra A (cadastro municipal nº 460140); daí deflete a direita com azimute 291º36'22” numa distância de 61,15 metros, confrontando com o alinhamento predial da Rua Benedito José de Carvalho Ramos da qual o lote faz frente; daí, segue com o início da curva com raio de 6,00 metros e desenvolvimento de 10,52 metros na confluência das Ruas Geraldo Correia Rodarte e Benedito José de Carvalho Ramos, com o qual faz esquina; ate encontrar o ponto onde principiaram e findam a referida descrição perimétrica, **perfazendo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



a área total de 3.858,30 metros quadrados. Cadastrado na Prefeitura local sob o nº 460150.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

22 de fevereiro de 2016.


JOÃO ANTONIO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.


VITÓRIO EDUARDO ARAÚJO SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças